

IRC

- Goodwill da concentração de atividades empresariais dedutível fiscalmente ao longo de 15 períodos, para ativos reconhecidos após 01/01/2024
- Taxa reduzida de IRC de 12,5% para os primeiros 50.000€ de matéria coletável das start-ups
- Diminuição das taxas de Tributação Autónoma sobre encargos com viaturas ligeiras, motos e motociclos para 8,5%, 25,5% e 32,5%
- Majoração em 20% dos aumentos dos gastos relativos a consumo de eletricidade e gás natural face a 2021

IRS

- Atualização dos escalões e taxas
- Atualização do regime IRS Jovem e do regime dos ex-residentes, com extensão deste último até 2026
- Revogação do regime dos residentes não habituais (RNH), com criação de regime transitório para 2024
- Isenção de IRS para gratificações de balanço, até ao limite de 5xRMMG, atribuídas por entidades com valorização das remunerações fixas, em 2024, de pelo menos 5%

BENEFÍCIOS FISCAIS

Incentivo à capitalização das empresas (ICE):

- Percentagem de benefício passa a ser Euribor a 12 meses + 1,5 p.p. (ou 2 p.p. para PME ou empresas de média capitalização)
- Majoração de 50% em 2024, 30% em 2025 e 20% em 2026
- Apenas elegíveis aumentos dos 6 períodos anteriores
- Limite à dedução passa a ser o maior entre 4M€ e 20%xEBITDA

Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI): Elegíveis custos salariais de criação de postos de trabalho de nível 7 ou 8

Incentivo à aquisição de participações de start-ups:

- Ganhos de valores mobiliários tributados em 50% também quando o reconhecimento da start-up aconteça no ano de aprovação do plano, se for o 1.º ano de atividade
- Regime transitório: manutenção da isenção até 40.000€ desde que títulos sejam mantidos 2 anos desde o exercício da opção

Criação do Incentivo Fiscal à investigação científica:

- IRS de 20%, durante 10 anos, para rendimentos das categorias A e B, de determinadas atividades, e isenção para rendimentos das categorias A, B, E, F e G obtidos no estrangeiro, por residentes que não o tenham sido nos últimos 5 anos
- Excluídos beneficiários do regime dos RNH e dos ex-residentes ou considerados no RFAI

Criação do Incentivo fiscal à renovação de frota de mercadorias: Isenção de IRC, em 2024, para mais-valias resultantes da venda de veículos de mercadorias, se o valor de realização for reinvestido em determinados veículos

OUTROS

- Atualização dos escalões de IMT para prédios habitacionais
- Possibilidade de transferir para o CAAD, até 31/12/2024, impugnações judiciais pendentes desde 31/12/2021
- Adiamento da obrigação de valorização na comunicação de inventários